



PUBLICADO

Em 14-20/12/09
n.º 2553
Journal da Região

LEI Nº 1043 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2009.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de contratação temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público.

A **PPREFEITA DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA**, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar, até o dia 31 de dezembro de 2010, os contratos de pessoal de que tratam as Leis nºs 856 de 21 de dezembro de 2006, 907 de 14 de novembro de 2007 e 947 de 04 de julho de 2008, em regime especial para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão atendidas pelas dotações consignadas na Lei Orçamentária em vigor no momento de sua execução.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 18 de dezembro de 2009.

FRANCIANE MOTTA

Prefeita